



2025

Relatório de Avaliação anual

PCPP-HUSPF – Plano de
Controlo à Produção Primária,
Higiene e Uso Sustentável de
Produtos Fitofarmacêuticos

Responsáveis pelo Documento

Elaborado por

Data

Assinatura

DSMDS/DGAPF
Eunice Pereira Afonso

06.02.2026

Aprovado por

Ana Bárbara Oliveira

06.02.2026

Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

Siglas utilizadas	4
1. Introdução.....	5
2. Recursos Humanos Afetos ao PCPP-HUSPF	5
3. Execução do Plano e Análise	6
Objetivo 1 - Executar novos controlos a explorações agrícolas e/ou florestais	7
Indicador 1 - Número de explorações agrícolas e/ou florestais alvo de controlo em 2025.....	7
Objetivo 2 - Verificar a correção dos incumprimentos.....	8
Indicador 2 - Realização de 90% de controlos de verificação às explorações agrícolas e/ou florestais com resultados insatisfatórios.....	8
Objetivo 4 - Harmonizar e uniformizar procedimentos aplicados aos controlos oficiais	9
Indicador 4 - Participação do coordenador regional em controlos oficiais executados em 2025.....	9
Indicador 5 - Supervisões efetuadas	9
Indicador 6 - Ações de formação às entidades de controlo e reuniões de coordenação	10
Objetivo 5 – Execução de controlos em função do grupo de risco das culturas instaladas	10
4. Resultados dos Controlos Efetuados.....	12
4.1. Resultados dos controlos efetuados - incumprimentos detetados por item da LV 16	
4.2. Resultados dos controlos efetuados - nível de risco dos incumprimentos detetados 17	
5. Principais dificuldades sentidas na execução do Plano	19
6. Identificação de necessidades visando a melhoria contínua do sistema de controlo oficial	19
Anexo 1: Lista de verificação associada ao PCPP-HUSPF.....	20

Siglas utilizadas

- **BTSF** – *Better Training for Safer Food*
- **CCDR** – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
- **CV** – Controlos de Verificação
- **DGAPF** - Divisão de Gestão e Autorização de Produtos Fitofarmacêuticos
- **DGAV** - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
- **DG Sante** – Direção Geral de Saúde e Segurança Alimentar da Comissão Europeia
- **DRARA** - Direção Regional de Agricultura das Regiões Autónomas
- **DSMDS** - Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária
- **GC** - Grau de Cumprimento
- **LV** – Lista de Verificação
- **LVT** – Lisboa e Vale do Tejo
- **NA** – Não aplicável
- **NC** – Não Conformidade
- **PCPP-HUSPF** - Plano de Controlo à Produção Primária – Higiene e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos
- **PF** - Produtos Fitofarmacêuticos

1. Introdução

Conforme estabelecido no plano oficial de controlo à produção primária, higiene e uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos, executado ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março (adiante designado como Plano), em que a DGAV é a autoridade nacional competente, é elaborado um relatório de avaliação anual onde se resumem as ações de controlo realizadas neste âmbito, sendo sistematizada a informação apurada referente a controlos regulares e controlos de verificação executados a nível nacional.

Em 2025 foram executados um total de 79 controlos regulares e 30 controlos de verificação (presencial ou documental) nas regiões Norte e Algarve, pelas respetivas CCDDR por delegação de competências de controlo, e nas regiões autónomas da Madeira e Açores pelos Serviços Regionais de Agricultura, o que corresponde a uma taxa de execução anual do plano de 36%.

De referir que os baixos níveis de execução do plano durante o ano em apreço resultam do facto de, nas regiões do Alentejo, Lisboa e Vale do Tejo e Centro, cuja amostra a controlo em 2025 consistia em 127 controlos, correspondente a 58% da amostra nacional, não terem sido executados controlos por inexistência de cooperação e delegação de competências de controlo noutras Entidades a nível regional e escassez de recursos humanos e materiais, excetuando-se um controlo executado na região Centro por técnicas da DSMDS dos serviços centrais em resultado de situação de denúncia.

2. Recursos Humanos Afetos ao PCPP-HUSPF

A coordenação do Plano a nível nacional é assegurada por dois elementos: uma técnica superior e uma diretora de serviço (DSMDS) em regime de tempo parcial.

A coordenação e a execução regionais do PCPP-HUSPF foram, em 2025, asseguradas por técnicos coordenadores e técnicos executores, com a seguinte distribuição, por região:

Quadro 1: Recursos humanos afetos ao PCPP-HUSPF a nível regional, em 2025.

Região	Entidade executora	Nº de técnicos afetos à coordenação	Nº de técnicos afetos à execução
Norte (EDM e TM)	CCDDR Norte	4	13 ¹
Centro	DGAV	-	-

Lisboa e Vale do Tejo	DGAV	-	-
Alentejo	CCDR Alentejo	NR	NR
Algarve	CCDR Algarve	1	3 ²
Açores	DRARA	2	4 ³
Madeira	DRARA	2	3 ²

¹ Inclui 4 técnicos também afetos à coordenação; ² inclui 1 coordenador; ³ inclui 2 coordenadores; NR – Não reportado

3. Execução do Plano e Análise

No quadro 2 indicam-se os objetivos operacionais nacionais (de eficácia, eficiência e qualidade) estabelecidos no PCPP-HUSPF para 2025, com apresentação dos valores anuais.

Quadro 2: Objetivos operacionais nacionais do PCPP-HUSPF para 2025

Objetivos operacionais		Incidência 2025
Eficácia Objetivo 1	Indicador 1a (executar novos controlos a explorações agrícolas ou florestais - produtos vegetais alimentares e cogumelos)	206
	Indicador 1b (executar novos controlos a explorações agrícolas e/ou florestais, incluindo viveiros ou outros estabelecimentos, de produtos vegetais não alimentares)	12
Eficácia Objetivo 2	Indicador 2 (realização de controlos de verificação)	90% das explorações agrícolas com resultados insatisfatórios
Eficiência Objetivo 3	Indicador 3 (n.º de trabalhadores afetos ao plano <i>vs</i> n.º controlos)	0,1<N<0,3
Qualidade Objetivo 4	Indicador 4 (participação do técnico coordenador nos controlos)	5%
	Indicador 5 (supervisão pela DGAV, presencial ou documental)	1 controlo/região
	Indicador 6 (ações de formação às entidades de controlo)	1 ação/biênio

Objetivo 1 - Executar novos controlos a explorações agrícolas e/ou florestais

Indicador 1 - Número de explorações agrícolas e/ou florestais alvo de controlo em 2025

No quadro 3 estão indicados os valores do objetivo anual do Plano – produtos vegetais alimentares e não alimentares -, o número de controlos executados por quadrimestre em 2025 e taxa anual de execução, por região e nacional. A nível global a taxa de execução nacional corresponde a 36%.

Quadro 3: Objetivo anual do Plano (produtos vegetais alimentares e não alimentares), número de controlos executados, por região e nacional, em 2025, no âmbito do PCPP-HUSPF e taxa de execução.

Região	Objetivo anual		Controlos executados no 1º quadrimestre		Controlos executados no 2º quadrimestre		Controlos executados no 3º quadrimestre		Taxa de Execução anual	
	Alim	Não alim	Alim	Não alim	Alim	Não alim	Alim	Não alim	Alim	Não alim
Norte	45	2	0	0	22	1	23	1	100%	100%
Centro	46	2	0	0	0	0	1 ¹	0	2%	0%
Lisboa e Vale do Tejo	47	2	0	0	0	0	0	0	0%	0%
Alentejo	28	2	NR	NR	NR	NR	NR	NR	0%	0%
Algarve	13	2	0	0	0	0	13	2	100%	100%
Açores	13	1	0	0	0	0	1	0	8%	0%
Madeira	14	1	0	0	5	0	9	1	100%	100%
NACIONAL	206	12	0	0	27	1	47	4	36%	42%

Alim – Produtos vegetais alimentares; Não alim – Produtos vegetais não alimentares; NR- Não reportado.

¹ Controlo executado pelas técnicas da DGAPF/DSMDS na sequência de situação de denúncia.

No quadro 4 apresenta-se um resumo do resultado dos controlos efetuados, destacando-se terem sido detetados incumprimentos (pelo menos um) em 58% dos controlos executados a nível nacional, sendo todos do tipo regularizável.

Quadro 4: Controlos oficiais regulares realizados em 2025 a nível nacional – quadro resumo.

Nº total de controlos	Controlos sem incumprimentos	Controlos com incumprimentos
79	33	46 (58%)
Controlos com incumprimentos (=46)		
não regularizáveis	CV previstos em 2025	CV previstos em 2026

0	12	34
---	----	----

Objetivo 2 - Verificar a correção dos incumprimentos

Indicador 2 - Realização de 90% de controlos de verificação às explorações agrícolas e/ou florestais com resultados insatisfatórios

O Plano estabelece como objetivo anual a realização de controlos de verificação a 90% das explorações agrícolas e/ou florestais com resultados insatisfatórios (NC) em controlos regulares, que visam a verificação das correções necessárias aos incumprimentos detetados, de acordo com os requisitos legais exigíveis, e a melhoria do sistema.

No quadro 5 indica-se o número de controlos regulares em que foram detetadas não conformidades, os controlos de verificação previstos e executados em 2025, por região e a nível nacional. É também indicada a percentagem de controlos com indicação do grau de regularização dos incumprimentos verificados em sede de controlo de verificação, sendo de realçar que em todos os controlos de verificação (presencial ou documental) verificou-se a regularização total dos incumprimentos detetados.

Quadro 5: Controlos de verificação (CV) previstos e executados, respeitantes a controlos oficiais realizados em 2025, com incumprimentos detetados, e grau de regularização, por região e a nível nacional.

Região	Controlos com NC* em 2025	N.º de CV executados			Regularização dos incumprimentos		
		Previstos 2025	Previstos 2026	Executados até 31.12.2025	T	P	NRg
Norte	35 (74%)	5	30	7	7 (100%)	-	-
Centro	1 (100%)	0	1	0	-	-	-
LVT	-	-	-	-	-	-	-
Alentejo	NR	NR	NR	NR	-	-	-
Algarve	1 (7%)	0	1	0	-	-	-
Açores	0 (0%)	-	-	-	-	-	-
Madeira	9 (60%)	7	2	9	9 (100%)	0	0
Nacional	46 (58%)	12	34	16	16 (100%)	0	0

* Pelo menos uma não conformidade – controlos regularizáveis e não regularizáveis; **NR** – Não reportado; **Regularização dos incumprimentos:** T – total; P – parcial; **NRg** – Não regularizado

Objetivo 4 - Harmonizar e uniformizar procedimentos aplicados aos controlos oficiais

Indicador 4 - Participação do coordenador regional em controlos oficiais executados em 2025

No quadro 6 indica-se o número de controlos em que, pelo menos, um técnico coordenador regional do Plano participou em 2025, e percentagem associada, verificando-se ter o objetivo sido superado em todas as regiões em que foram executados controlos.

Quadro 6: Participação do coordenador regional nos controlos oficiais executados em 2025 e percentagem:

Região	Nº de controlos executados em 2025	Participação do coordenador	Objetivo
		(nº de controlos)	>=5%
Norte	47	18	38%
Centro	1	1	100%
LVT	-	-	-
Alentejo	-	-	-
Algarve	15	1	7%
Açores	1	1	100%
Madeira	15	15	100%

Indicador 5 - Supervisões efetuadas

O Plano prevê uma supervisão, presencial ou documental, aos controlos oficiais executados pelas entidades nas diferentes regiões, realizada pela coordenação nacional/serviços centrais com a frequência de, no mínimo, um controlo por região/ano.

Em 2025 foram realizadas ações de supervisão documental a todas as entidades delegadas/regiões que executaram o Plano, num total de quatro, conforme quadro 7. Das ações de supervisão realizadas foi elaborado o respetivo relatório de supervisão e recomendações de atuação, sempre que aplicável, aos serviços das entidades executoras do Plano.

Quadro 7: Data de controlo e tipo de supervisão efetuada pela coordenação nacional/serviços centrais às entidades com delegação de competências na execução do Plano nas diferentes regiões.

Entidade e região	Data de controlo	Tipo de Supervisão
CCDR Norte	30/10/2025	Documental

CCDR Algarve	13/11/2025	Documental
DRAVA Açores	10/12/2025	Documental
DRADR Madeira	08/10/2025	Documental

Indicador 6 - Ações de formação às entidades de controlo e reuniões de coordenação

De acordo com o estipulado no Plano, compete à DGAV ministrar formação adequada a coordenadores e técnicos das DRAP/DRARA em temas pertinentes no âmbito do PCPP-HUSPF, permitindo a manutenção, desenvolvimento e atualização dos seus conhecimentos e competências. Nessa conformidade, está prevista a realização de, no mínimo, uma ação de formação às entidades de controlo, a cada 2 anos, sendo que em 2023 os técnicos da DGAV ministraram cinco ações de formação a todas as regiões.

Não tendo sido possível agendar formação em 2025, está previsto a realização de ação de atualização de formação no âmbito do Plano no decurso de 2026.

No dia 03/04/2025 foi efetuada uma reunião nacional de coordenação do Plano, com convocatória a todas as regiões, tendo estado representadas as regiões da Madeira e Açores e todas as regiões do Continente, à exceção do Alentejo.

Objetivo 5 – Execução de controlos em função do grupo de risco das culturas instaladas

De acordo com o Plano, na seleção da amostra anual das explorações agrícolas para execução de controlos oficiais atende-se ao risco associado ao tipo de cultura principal instalada, entre outros critérios de seleção. No quadro 8 estão indicados, por ordem decrescente de prioridade, os quatro grupos de risco com identificação de algumas culturas.

Quadro 8: Grupos de risco de acordo com culturas produzidas.

Grupo	Culturas
1	Hortofrutícolas que, regra geral, são consumidos crus, inteiros e não têm casca, designadamente: alface, espinafre, agrião, morango, amora, framboesa, groselha e mirtilo.

2	Hortofrutícolas que, regra geral, são consumidos crus, inteiros e têm casca, designadamente: tomate fresco, pimento, pepino, uva-de-mesa, ameixa, damasco, pêssago, figo, maçã, pera.
3	Hortofrutícolas que, regra geral, são consumidos crus e sem casca, designadamente: cebola, cenoura, melão, melancia, alho, kiwi, banana, ananás, laranja, limão, tangerina, toranja, amêndoa, avelã, castanha, noz; figo-da-índia, abacate.
4	Cereais, oleaginosas, cogumelos e hortofrutícolas que serão sujeitos a uma transformação nos termos do art. 2.º do Reg. 852/2004, designadamente: cereais para grão (milho, arroz, trigo, centeio, tritcale, aveia, cevada), girassol, tomate para indústria, azeitona de mesa e para azeite, uva (vinho), batata, cogumelos feijão-verde, ervilha, fava, couves (-flor, -brócolo, -repolho, -tranchuda, -lombardo), grelos (nabo e couve), alho-porro, curgete, feijão, grão-de-bico, nabo e abóbora.

No quadro 9 indica-se o número de controlos oficiais, previstos no plano anual e realizados em 2025, em função do grupo de risco a que pertence a cultura, tendo o objetivo sido apenas atingido no grupo de risco 3.

Quadro 9: Distribuição do número de controlos oficiais previstos executar e realizados até final de 2025, em função do grupo de risco a que pertence a cultura (alimentar).

Regiões	Grupos de risco de culturas							
	1		2		3		4	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
Norte	15	23	8	12	5	12	13	31
Centro	16	0	13	1	2	0	10	0
LVT	14	-	12	-	3	-	14	-
Alentejo	4	-	2	-	3	-	17	-
Algarve	4	6	3	8	4	2	1	4
Açores	7	1	2	0	1	0	2	1
Madeira	5	8	1	3	1	7	2	12
Total	65	38	41	24	19	21	59	48

n=74 controlos; tiveram efeito cumulativo as culturas que foram produzidas na mesma exploração e que pertencem a grupos de risco diferentes (Prev. – previsto; Exec – executado); NR – Não reportado

Relativamente à seleção da amostra anual de explorações de produtos vegetais não alimentares para execução de controlos oficiais, foram considerados os dados estatísticos

disponíveis ¹ para os grupos de culturas abrangidos (como flores e plantas ornamentais, relva, fibras, medicinais, produtos florestais) e o número de controlos a nível nacional a executar no decorrer deste ano (12 controlos), considerando-se, para efeitos de seleção da amostra, como principal fator de risco, o volume de produção por região. No quadro 10 indica-se o número de controlos previstos e executados por região até final de 2025, tendo o objetivo sido atingido nas regiões do Norte, Algarve e Madeira.

Quadro 10: Distribuição do número de controlos oficiais previstos e executados até final de 2025, em função do grupo a que pertence a cultura (não alimentar).

Regiões	Previstos	Grupo de culturas	Executados	Culturas controladas
Norte	2	Floricultura; produção florestal	2	Produção de sementes biológicas (Alface, Beterraba, Canónigo Feijão, Misuna, Nabo Pepino, Salsa, Tatsoi); Flores de corte (Statice, Cravos)
Centro	2	Produção florestal	0	-
LVT	2	Produção de relvados; floricultura	0	-
Alentejo	2	Produção de relvados; Floricultura	0	-
Algarve	2	Floricultura	2	Produção de Próteas e Begónias
Açores	1	Floricultura	0	-
Madeira	1	Floricultura	1	Arbustos para folhagem
Nacional	12	-	5 (42%)	-

Floricultura: flores de corte, folhagens de corte e complementos de flor, plantas ornamentais.

4. Resultados dos Controlos Efetuados

No quadro 11 estão indicados os resultados nacionais dos 79 controlos executados em 2025 (74 a explorações de produtos vegetais alimentares, em que todos os indicadores são verificados, e 5 controlos a explorações de produtos vegetais não alimentares, em que apenas os 5 indicadores do uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos são verificados) distribuídos pelos itens principais dos indicadores da lista de verificação²,

¹ Estatísticas INE: Floricultura, 2021; Produção Florestal, 2015

² Lista de Verificação em anexo (Anexo 1)

assinalados como conformes, não conformes, não aplicável e não verificado, e percentagem de não conformidades a nível nacional.

Quadro 11: Resultados nacionais dos 79 controlos executados em 2025, por indicador da lista de verificação (C - conforme; NC - não conforme; NA - não aplicável; NV - não verificado) e percentagem de não conformidades:

Indicadores	Habilitação adequada	Utilização adequada de PF		Armazenamento de PF			Inspeção de EAPF	Fontes de contaminação
	1.2	3.1	3.2	4.2	4.3	4.4	5.2	6.
C	70	67	57	54	46	46	46	62
NA	9	9	9	8	8	8	28	16
NV	0	0	0	0	0	0	0	0
NC	0	3	13	17	25	25	5	1
% de NC	0%	4%	16%	22%	32%	32%	6%	1%
Indicadores	Boas práticas de higiene pessoal	Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem		Fertilizantes orgânicos			Boas práticas de higiene e formação	Rastreabilidade
	7.	8.		9.			10.	11.
C	59	41		3			57	73
NA	13	16		76			12	2
NV	0	0		0			0	0
NC	7	22		0			10	4
% de NC	9%	28%		0%			13%	5%

Verifica-se que a nível nacional, no total dos 79 controlos executados, os indicadores de utilização sustentável de PF e higiene na produção primária em que foram detetados um maior número de não conformidades são:

- 3 Utilização adequada de Produtos Fitofarmacêuticos (item 3.2)
- 4. Armazenamento de Produtos Fitofarmacêuticos
- 8. Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem

Indicador 2 – Proteção Integrada

A proteção integrada consiste na avaliação ponderada de todos os métodos de proteção das culturas disponíveis e a integração de medidas adequadas para reduzir os níveis populacionais dos inimigos das culturas e manter a utilização dos produtos fitofarmacêuticos e outras formas de intervenção a níveis económica e ecologicamente justificáveis, reduzindo ou minimizando os riscos para a saúde humana e o ambiente, privilegiando o desenvolvimento de culturas saudáveis com a menor perturbação possível dos ecossistemas agrícolas e agroflorestais e incentivando mecanismos naturais

de luta contra os inimigos das culturas, sendo os seus oito princípios de implementação obrigatória desde 01.01.2014.

Princípios gerais da Proteção Integrada (PI)

- 1.º Princípio: Foram adotadas medidas de prevenção e/ou de controlo dos inimigos das culturas?
- 2.º Princípio: Foram utilizados métodos ou instrumentos de monitorização dos inimigos das culturas?
- 3.º Princípio: Foram considerados os resultados da monitorização antes da tomada de decisão (do tratamento)?
- 4.º Princípio: Deu-se preferência aos meios de luta não química?
- 5.º Princípio: Foram aplicados os PFs mais seletivos para o homem, ambiente e fauna auxiliar?
- 6.º Princípio: A utilização dos PFs foi reduzida ao mínimo necessário?
- 7.º Princípio: Recorreu-se a estratégias anti-resistência?
- 8.º Princípio: Verificou-se êxito das medidas fitossanitárias aplicadas?

A lista de verificação da PI elenca um conjunto de estratégias dentro de cada um dos oito princípios, sendo a sua classificação feita pela verificação da implementação das estratégias elencadas no conjunto das culturas temporárias e/ou permanentes existentes em cada exploração controlada, considerando a percentagem de área de implementação das medidas, em cada um dos grupos de culturas.

À semelhança de 2024, os princípios da PI foram verificados em **100%** dos controlos executados no decurso de 2025, reforçando a tendência de verificação dos princípios da PI em todos os controlos executados.

Nos quadros 12 e 13, indicam-se as médias de cumprimento apuradas em cada um dos oito princípios da PI, em culturas permanentes e culturas temporárias, nos 79 controlos com verificação dos princípios da PI (explorações com culturas temporárias e/ou permanentes), nas regiões em que foram executados controlos, valores médios e desvio padrão associado.

Quadro 12: Médias de cumprimento apuradas em cada um dos oito princípios da PI, em **culturas permanentes**, nas regiões em que foram executados controlos, e média e desvio padrão nacional, em 2025.

Região	Princípios da Proteção Integrada							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Norte	72%	70%	74%	30%	6%	75%	84%	65%
Centro	79%	100%	63%	38%	6%	100%	100%	50%
Algarve	77%	80%	79%	22%	5%	77%	60%	100%

Açores	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Madeira	33%	25%	25%	14%	3%	60%	71%	17%
Média	68%	67%	68%	26%	5%	74%	76%	66%
DesvPadP	20%	31%	31%	18%	10%	29%	23%	40%

Quadro 13: Médias de cumprimento apuradas em cada um dos oito princípios da PI, em **culturas temporárias**, nas regiões em que foram executados controlos, e média e desvio padrão nacional, em 2025.

Região	Princípios da Proteção Integrada							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Norte	81%	76%	62%	48%	11%	86%	95%	65%
Centro	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Algarve	70%	94%	72%	22%	9%	71%	58%	100%
Açores	67%	50%	75%	63%	69%	100%	100%	100%
Madeira	39%	32%	14%	21%	19%	50%	72%	0%
Média	65%	65%	50%	35%	14%	71%	80%	53%
DesvPadP	28%	33%	30%	26%	16%	31%	28%	43%

No quadro 14 indica-se a distribuição de incumprimentos detetados nos 79 controlos executados (74 a explorações de produtos vegetais alimentares, em que todos os indicadores são verificados e 5 a explorações de produtos vegetais não alimentares, em que apenas os 5 indicadores do uso sustentável são verificados) por **indicador** da LV e **região**.

Quadro 14: Distribuição de incumprimentos por região e indicador da lista de verificação, detetados nos controlos executados em 2025.

Região	Habilitação adequada	Utilização adequada de PF		Armazenamento de PF			Inspeção de EAPF	Fontes de contaminação
	1.2	3.1	3.2	4.2	4.3	4.4	5.2	6.
Média Nc	0%	4%	16%	22%	32%	32%	6%	1%
Norte	0%	2%	26%	32%	51%	49%	11%	2%
Centro	0%	100%	0%	0%	0%	100%	0%	0%
Algarve	0%	7%	0%	0%	0%	7%	0%	0%
Açores	0%	0%	0%	0%	0%	0%	NA	0%
Madeira	0%	0%	7%	13%	7%	0%	0%	0%
Região	Boas práticas de higiene pessoal	Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem		Fertilizantes orgânicos			Boas práticas de higiene e formação	Rastreabilidade
	7.	8.		9.			10.	11.
Média Nc	9%	28%		0%			13%	5%
Norte	9%	38%		0%			19%	4%
Centro	100%	0%		NA			0%	0%

Algarve	7%	0%	0%	7%	7%
Açores	0%	0%	NA	0%	0%
Madeira	7%	27%	0%	0%	7%

4.1. Resultados dos controlos efetuados - incumprimentos detetados por item da LV

No Quadro 15 indica-se, de forma mais detalhada, o número de incumprimentos detetados nos 79 controlos executado em 2025, por **item** da lista de verificação onde se detetaram não conformidades:

Quadro 15: N.º de incumprimentos detetados nos 79 controlos executados em 2025, por item da lista de verificação:

Indicador	Itens da LV	N.º total de NC
3. Utilização adequada de PF	3.1	2
	3.1.6	2
	3.1.7	2
	3.2.3	1
	3.2.5	8
	3.2.8	6
4. Armazenamento de PF	4.2.2 c)	2
	4.2.2 d)	3
	4.2.3	2
	4.2.4	11
	4.3.1	13
	4.3.2	1
	4.3.3	2
	4.3.4	13
	4.3.6	18
	4.3.7	7
	4.4.1	5
	4.4.2	19
	4.4.3	14
	4.4.5	14
5. Inspeção de EAPF	5.2.1.	4
6. Fontes de contaminação	6.1	1
7. Boas práticas de higiene pessoal	7.1.	6
	7.2	2
	7.3	2
8. Água usada na irrigação, tratamentos, lavagem	8.1.	4
	8.3.	20

	8.4	11
10. Boas práticas de higiene e formação	10.2.	10
11. Rastreabilidade	11.1	4
	11.2	2
	11.3	3
	11.4	2
	11.5	2
Total de NC detetados		218

No quadro 16 está indicado o número total, e a distribuição por região, de **itens** não conformes assinalados nos 79 controlos executados em 2025.

Quadro 16: Total de NC assinaladas por região nos itens dos indicadores da LV de controlos executados em 2025 a nível regional e nacional.

Região	Total de NC detetadas nos itens dos indicadores da LV	Nº de controlos executados em 2025
Norte	194	47
Centro	4	1
Algarve	8	15
Açores	0	1
Madeira	12	15
Nacional	218	79

4.2. Resultados dos controlos efetuados - nível de risco dos incumprimentos detetados

No que se refere ao grau de cumprimento dos requisitos legais em matéria de higiene e uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos e inspeção de equipamentos de aplicação de PF, associado ao nível de risco do incumprimento, considera-se a classificação constante no quadro 17.

Quadro 17: Classificação dos incumprimentos de acordo com o nível de risco associado:

GC	Tipo	Definição
1	Ausência	Ausência de qualquer incumprimento
2	Menor	Qualquer incumprimento não mencionado nos graus 3 e 4
3	Maior	Qualquer incumprimento com probabilidade média de pôr em causa a saúde humana, animal ou o ambiente
4	Crítico	Qualquer incumprimento com probabilidade alta de pôr em causa a saúde humana, animal ou o ambiente

No quadro 18 estão indicadas as médias, por região, dos GC assinalados nos incumprimentos detetados para os 11 indicadores da lista de verificação e a média nacional resultante dos incumprimentos detetados nos 79 controlos executados em 2025 (74 a explorações de produtos vegetais alimentares, em que todos os indicadores são verificados e 5 a explorações de produtos vegetais não alimentares, em que apenas os 5 indicadores do uso sustentável são verificados).

As médias de GC dos incumprimentos detetados, associadas ao nível de risco mais elevado, registaram-se no indicador **3 - Utilização adequada de PF**, **4 - Armazenamento de PF** e **8 - Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem das mãos dos trabalhadores e produtos pós-colheita**, o que confirma um menor cumprimento dos requisitos legais nestes três indicadores, com um nível de gravidade mais elevado.

Quadro 18: Média dos graus de cumprimento por indicador da lista de verificação e região em 2025:

Região	Habilitação adequada	Utilização adequada de PF	Armazenamento de PF	Inspeção de EAPF	Fontes de contaminação
	1.2	3	4	5	6
Norte	1,00	1,30	1,73	1,14	1,03
Centro	1,00	2,00	2,00	1,00	1,00
Algarve	1,00	1,14	1,07	1,00	1,00
Açores	1	1	1	NA	1
Madeira	1,00	1,07	1,21	NA	1,00
Média	1,00	1,23	1,49	1,10	1,02
Região	Boas práticas de higiene pessoal	Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem	Fertilizantes orgânicos	Boas práticas de higiene e formação	Rastreabilidade
	7.	8.	9.	10.	11.
Norte	1,12	1,58	1,00	1,26	1,04
Centro	2,00	1,00	NA	1,00	1,00
Algarve	1,07	1,00	NA	1,07	1,07
Açores	1	1	NA	1	1
Madeira	1,07	1,27	NA	1,00	1,07
Média	1,11	1,35	1,00	1,15	1,05

NA – Não aplicável;

5. Principais dificuldades sentidas na execução do Plano

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que procedeu à transferência de competências em matéria de controlo no âmbito da segurança alimentar e da sanidade vegetal, das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, que foram extintas, para a DGAV, ocorreram importantes modificações que se mantêm a condicionar de forma muito significativa a execução do controlo oficial na produção primária de géneros alimentícios de origem não animal, higiene e uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos em algumas regiões do país.

Durante o ano em apreço, pela inexistência de cooperação e delegação de competências de controlo noutras Entidades a nível regional, e escassez de recursos humanos e materiais na DGAV, não foi possível executar controlos oficiais nas regiões do Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo, correspondendo a 58% da amostra a controlo, impactando de forma muito significativa a execução global do Plano.

Na região autónoma dos Açores mantém-se uma baixa execução do Plano, na ordem dos 7%, verificando-se também algumas dificuldades na comunicação e reporte de informação à coordenação nacional do plano.

6. Identificação de necessidades visando a melhoria contínua do sistema de controlo oficial

Visando a melhoria do sistema de controlo identificam-se como principais necessidades:

1. A possibilidade de estabelecimento de protocolos de cooperação e delegação de competências de controlo noutras Entidades ou a alocação de recursos humanos e materiais da DGAV ao Plano, nas regiões Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo;
2. O aumento da taxa de execução do Plano na região dos Açores, bem como a melhoria ao nível da comunicação entre coordenações e reporte da informação à coordenação nacional;

3. A atualização de documentos e modelos de registo associados ao Plano, a realizar pela coordenação nacional;
4. A necessidade de realização de reuniões com as equipas de técnicos executores das diferentes regiões para apresentação e discussão dos resultados das supervisões efetuadas pela coordenação nacional;
5. Em resultado das supervisões efetuadas pela coordenação nacional, identifica-se a necessidade de planificação de ações de formação de atualização em diversas temáticas no âmbito do controlo, a ministrar em 2026, dando cumprimento ao objetivo estabelecido no Plano.

Anexo 1: Lista de verificação associada ao PCPP-HUSPF

1. Habilitação adequada para a utilização de produtos fitofarmacêuticos	
1.2.	O agricultor/aplicador encontra-se devidamente habilitado?
2. Proteção Integrada	
3. Utilização adequada de produtos fitofarmacêuticos	
3.1.	Existência de registo da utilização de produtos fitofarmacêuticos
3.1.1	Nome comercial do produto fitofarmacêutico;
3.1.2	Número de autorização de venda;
3.1.3	Nome do estabelecimento de venda onde o produto foi adquirido ou constante de documento comprovativo de aquisição do produto;
3.1.4	Número de autorização de exercício de actividade do estabelecimento de venda ou constante de documento comprovativo de aquisição do produto;
3.1.5	Data(s) de aplicação do produto;
3.1.6	Dose (kg ou L de produto/hectare) ou concentração (Kg ou L produto/hectolitro) aplicada;
3.1.7	Volume de calda aplicado;
3.1.8	Área tratada com o produto;
3.1.9	Cultura tratada com o produto;
3.1.10	Inimigo ou efeito a atingir para o qual o produto foi utilizado.
3.2	Uso de produtos fitofarmacêuticos autorizados no território nacional
3.2.1	Produto fitofarmacêutico em uso com autorização de venda (nº APV, AV ou AIP/ACP), ou autorização de emergência (AEE)
3.2.2	Produto fitofarmacêutico em uso dentro do prazo de utilização
3.2.3	Doses (kg ou l de produto/hectare), ou concentrações (kg ou l produto/hectolitro) aplicadas de acordo com as instruções da autorização de venda
3.2.4	Produtos(s) fitofarmacêuticos autorizados para as finalidades (cultura x inimigo) ou para os efeitos que se pretendem atingir

3.2.5	Gestão de produtos fitofarmacêuticos obsoletos na exploração
3.2.6	Outras condições de utilização autorizadas
3.2.7	Intervalos de segurança indicados no rótulo
3.2.8	Gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos
4. Redução do Risco na utilização de produtos fitofarmacêuticos	
4.1	Existe armazém de produtos fitofarmacêuticos na exploração?
4.2	Instalações de armazenamento de produtos fitofarmacêuticos em condições de segurança (parte B, Anexo I):
4.2.1	O armazém localiza-se fora da zona de protecção de albufeiras, lagoas e lagos de águas
4.2.2	Implantação do armazém adequada:
a)	local de armazenamento encontra-se isolado;
b)	local de armazenamento situa-se ao nível do solo;
c)	local de armazenamento está afastado pelo menos 10 metros de cursos de água, valas e
d)	local de armazenamento está afastado pelo menos, 15 metros de captações de água, furos ou poços
4.2.3	O local permite acesso ao fornecimento de água;
4.2.4	Os materiais de construção e de armazenamento são resistentes e não combustíveis.
4.3	Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos adequado:
4.3.1	espaço exclusivo, fechado, coberto, seco, ventilado e sem exposição direta ao sol;
4.3.2	piso impermeável;
4.3.3	acesso reservado a utilizadores profissionais;
4.3.4	Equipamento de Proteção Individual completo e acessível;
4.3.5	produtos fitofarmacêuticos armazenados a pelo menos 2m de quaisquer alimentos para pessoas ou animais;
4.3.6	informação com conselhos de segurança e procedimentos de emergência e extintor;
4.3.7	meios adequados de contenção de derrames.
4.4	Manuseamento do produto fitofarmacêutico, preparação de caldas e ou limpeza de equipamentos em segurança (anexo III)
4.4.1	Área afastada pelo menos 10 metros dos cursos de água, poços, valas ou nascentes
4.4.2	Sistema de recolha e/ou tratamento de efluentes
4.4.3	Dispositivo anti-retorno no ponto de tomada de água
4.4.4	Gestão de excedentes de calda
4.4.5	Requisitos de segurança na limpeza dos equipamentos de aplicação de PF
5. Inspeção de equipamento de aplicação de PF	
5.1	Existem equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos em uso que não sejam pulverizadores de dorso de aplicação manual?
5.2.1	Existência do selo de inspeção ou certificado de inspeção ou de reinspeção do equipamento de aplicação de produtos fitofarmacêuticos
6. Fontes de contaminação no local de produção	
6.1	O agricultor toma medidas adequadas que assegurem, tanto quanto possível, que os produtos da produção primária sejam protegidos de contaminação?
7. Condições relativas à implementação de BP de higiene pessoal	
7.1	Estão disponíveis meios de lavagem de mãos próximos dos locais de manipulação e armazenagem de alimentos?

7.2	Existem instalações sanitárias próximas dos locais de trabalho?
7.3	As instalações sanitárias estão em boas condições de conservação, funcionamento e higiene?
8. Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem	
8.1	As fontes de água, armazenamento e distribuição estão protegidas de uma potencial contaminação?
8.2	A utilização das águas residuais na rega das culturas agrícolas tem licença de utilização?
8.3	Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos ou químicos na água de irrigação ou usada para tratamentos fitossanitários, fertilizantes e outros químicos agrícolas?
8.4	Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos na água de lavagem de produtos pós-colheita ou para lavagem das mãos?
8.5	São tomadas medidas corretivas adequadas quando se detetam problemas na água?
9. Fertilizantes orgânicos	
9.1	São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir das lamas de depuração?
9.2	São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir dos fertilizantes orgânicos/matérias fertilizantes não harmonizadas?
9.3	São mantidos registos relativos à autorização para valorização e transporte de efluentes pecuários, outros SPA (SubProdutos Animais) e PD (Produtos Derivados), das categorias 2 e 3, aplicados de forma estreme ou combinada com efluentes pecuários?
9.4	São mantidos registos em caderno de campo e DVA (Declaração de Valorização Anual) de efluentes pecuários, e outros SPA (SubProdutos Animais) e PD (Produtos Derivados),
10. Boas práticas de higiene e formação	
10.1	O operador responsável pela exploração e os manipuladores conhecem e adotam boas práticas de higiene pessoal?
10.2	Realiza-se algum tipo de formação do pessoal, em matéria de higiene e saúde dos
10.3	São adotadas medidas adequadas para assegurar a higiene da colheita e operações
11. Rastreabilidade	
11.	O operador tem implementado um sistema de rastreabilidade que lhe permite identificar:
11.1	Os produtos que foram adquiridos (ex. sementes, plantas)?
11.2	Que produtos forneceu?
11.3	A quem foram fornecidos os produtos?
11.4	Que quantidade de produtos foi fornecida?
11.5	Em que data foram fornecidos os produtos?



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt